



000065

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO 013/2021 – PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
LIVROS DIDÁTICOS PARA A
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO,
QUE ENTRE SI FIRMAM A
PREFEITURA DE PROPRIÁ E A
EMPRESA EDITORA SEI LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de Aquisição de livros didáticos para a educação infantil da rede pública municipal de ensino, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do R.G. nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04, doravante, denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **EDITORA SEI LTDA**, com sede na Av. Professora Ida Kolb nº 551, 3º andar sala 1 - Bairro Jardim das Laranjeiras – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.988/0001-09. por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Hercílio de Lourenzi**, portador do R.G. nº 8/R 752.644 SSP/SC e CPF nº 031.601.748-59, através da **Inexigibilidade nº 07/2021**, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, considerando as Cláusulas abaixo:

I- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de livros didáticos para a educação infantil da rede pública municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Propriá, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições

II- OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer todo material pedagógico contratado, conforme solicitação da secretaria de educação;
- b) A Contratada será especificamente responsável por todos os prejuízos que causar ao Município por inadimplemento de qualquer obrigação referente ao cumprimento deste contrato, mediante apuração específica, assegurado a prévia ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

c) Manter todas as obrigações por ela assumidas na proposta.

III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar pontualmente o pagamento do valor pactuado na cláusula Quinta.
- b) Indicar os responsáveis pela fiscalização das mercadorias e acompanhamento das entregas;
- c) Fornecer a relação com as quantidades e, respectivo, local de entrega.

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato é de **RS 59.994,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** até 30 dias após a entrega dos materiais pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V UNIT.	V TOTAL
01	Aprender com Alegria-Educação Infantil Novas Bases de Aprendizado Editora SEI Volume 1	UND	196	R\$ 99,99	R\$ 19.598,04
02	Aprender com Alegria-Educação Infantil Novas Bases de Aprendizado Editora SEI Volume 2	UND	204	R\$ 99,99	R\$ 20.397,96
03	Aprender com Alegria-Educação Infantil Novas Bases de Aprendizado Editora SEI Volume 3	UND	200	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00
VALOR TOTAL:					RS 59.994,00

V - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a data da sua assinatura.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 2104 - Secretaria de Educação, Cultura, Juventude e Esporte

ATIVIDADE: 2006- Demais Programas do Governo Federal e Estadual

ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

FONTE DE RECURSO: 1125

UO: 2104 - Secretaria de Educação, Cultura, Juventude e Esporte
ATIVIDADE: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1111

VII - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação previa. Caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 30 (trinta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

A **CONTRATADA**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

VIII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As alterações que se fizerem necessárias sobre este contrato deverão ser processadas mediante respectivo Termo Aditivo, assinado por seus representantes legais ou por quem estiver no uso de competência especificamente delegada para tal fim.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Propriá/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

PROPRIÁ/SE, 18 de março de 2021.



000068

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Valberto de Oliveira Lima
VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SAMO ALVÍO M. SILVA

EDITORA SEI LTDA

Contratada

097 286 708-26

SAMO ALVÍO M. SILVA

TESTEMUNHA:

Luiz Fernando Montenegro

CPF: 036420.695-09

Francisco Xavier Neto

CPF: 029.629.485-50